

# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1879 DE 2025**



2651/2025

6 de novembro de 2025 10:28:05

*Dispõe sobre a instituição do “Dia da Mãe Atípica” no município de Primavera do Leste/MT, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto*

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no município de Primavera do Leste/MT, a ser comemorado anualmente em 18 de agosto.

**Art. 2º** O Dia da mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

**Art. 3º** Anualmente, na semana do dia 18 de agosto, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 06 de novembro 2025.

**GISLAINE ALVES YAMASHITA**  
**VEREADORA – PL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

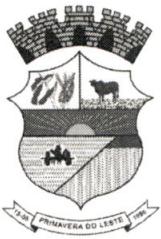
O presente projeto de lei visa instituir o “Dia da Mãe Atípica”, no Município de Primavera do Leste, a ser comemorado anualmente todo dia 18 de agosto.

A data de 18 de agosto foi escolhida por ser a data de aniversário de Berenice Piana, mais que uma homenagem, a data proposta é um reconhecimento necessário às mães atípicas do Município que carecem de visibilidade e voz para as políticas públicas. Deste modo, não haveria outra data a ser estabelecida, senão o aniversário de uma legítima representante desta importante parcela da sociedade.

Berenice Piana é uma militante brasileira, coautora da Lei 12.764, sancionada em 28 de dezembro leva seu nome: a Lei Berenice Piana que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista. Esta lei reconhece o autismo como uma deficiência, estendendo aos autistas, para efeitos legais, todos os direitos previstos para pessoas com algum tipo de deficiência

Com uma trajetória marcada pelo compromisso com a igualdade e a justiça social, Berenice é mãe de três filhos, sendo o caçula autista, o que lhe motivou lutar em defesa das pessoas com esse transtorno. Por conta disso, ela idealizou a primeira clínica Escola do Autista do Brasil, implantada em Itaboraí, no Rio de Janeiro, em abril de 2014, além de participar da criação de leis em defesa do autista, em vários municípios e estados brasileiros.

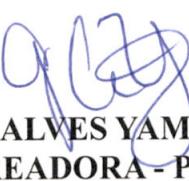
Ao estabelecer o “Dia da Mãe Atípica” em 18 de agosto, em homenagem à Berenice Piana, o Município de Primavera do Leste reconhece e valoriza o importante papel dessas mães que enfrentam desafios singulares na criação e cuidado de seus filhos, bem como reafirma o seu compromisso com a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Pelo exposto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para que seja aprovada uma proposta tão importante, como forma de reconhecimento aos brilhantes trabalhos desenvolvidos por uma mãe atípica representando tantas outras em nosso Município.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 05 de novembro 2025.

  
**GISLAINE ALVES YAMASHITA**  
VEREADORA - PL